

PROJETO DE LEI N° 1.287/2014

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.287/2014, que **"Autoriza o Município a receber em doação área de terras de passeio público e via pública, existentes, e dá outras providências"**. Tendo em vista que a atual Administração tem se empenhado em ajustar situações irregulares, principalmente os casos de ruas de nossa cidade que estão abertas e ainda não foram regularizadas e devidamente doadas ao Município, o presente Projeto de Lei, trata de parte do passeio público e da Rua Virgínio Mazzotti.

Ressalta-se que são dois os proprietários que manifestaram o desejo de fazer a doação do passeio público e parte da Rua ao Município, sendo necessária a aprovação dos nobres edis.

Ante o exposto, requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir.

Atenciosamente,

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR JOSÉ LUIZ COMIN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N° 1.287/2014

"Autoriza o Município a receber em doação área de terras de passeio público e via pública, existentes, e dá outras providências".

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação de Valdemar Pelicioli e Iria Gema Anghinoni Pelicioli, uma área de terras de 742,37m² (setecentos e quarenta e dois metros com trinta e sete centímetros quadrados), a serem desmembrados da matrícula n° 13.757, Livro n° 2, folha 01, do Registro de Imóveis de Antônio Prado (RS).

Art. 2°. A área de terras descrita no artigo 1° destina-se a regularização do passeio público e de via pública existentes, tendo a seguintes medidas e confrontações:

"ao NORTE, por duas medidas uma por 78,38 metros com o lote n° 310 (matrícula n° 13.759) e outra por 55,00 metros com o lote n° 307 (matrícula n° 13.760); ao SUL, por 133,33 metros com o eixo da rua existente (Rua Virgínio Mazzotti); ao LESTE, por 5,41 metros com o lote n° 395 da quadra 030; e ao OESTE, por 5,78 metros com a rua existente (Rua Virgínio Mazzotti)."

Art. 3°. O bem objeto desta doação fica gravado com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 4°. As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta dos doadores.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul,
em 21 de novembro de 2014.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL